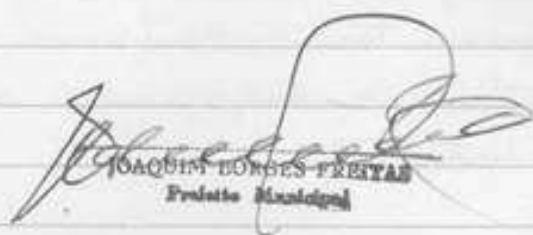


Claraval, 06 de novembro de 1981


JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal

Lei nº 415 de 06 de novembro de 1981.

Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o exercício financeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Claraval decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º A receita do município de Clara-
val, para o exercício financeiro de 1982, é esti-
mada em R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de
reais) cuja realização se fará mediante a
seguinte discriminação constante do quadro a-
nexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.806.000,00	
Receita Patrimonial	65.000,00	
" Industrial	170.000,00	
Transferências Correntes	34.368.170,00	
Receitas Diversas	<u>466.069,00</u>	37.875.239,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	124.761,00	<u>124.761,00</u>
Total da Receita Estimada		38.000.000,00

Art. 2º A despesa, para o exercício de 1982, fica autorizada, em igual importância a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1. LEGISLATIVO

1.1. Câmara Municipal 1.230.000,00

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito 3.668.000,00

2.2. Agência do Câmbio 50.000,00

2.3. Destacamento Policial 250.000,00

2.4. Executivo Fiscal 70.000,00

2.5. Junta de Distrito Militar 10.000,00

2.6. Serviço Munic. Televisão 100.000,00

2.7. Gabinete do Secretário 327.000,00

2.8. Finanças 4.098.500,00

2.9. Educação e Saúde 5.904.200,00

2.10. Obras e Serviços 21.642.300,00

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA 38.000.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43 § 1º da Lei n.º 4320/64.

Parcial ou totalmente, dotação de presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Claraval, de 30 de setembro de 1981.



JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal

Lei n.º 416, de 06 de novembro de 1981

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Claraval e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º Fica estabelecido os padrões de vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval, constante do Anexo I da presente lei.

Art. 2.º Fica criado 7 (sete) cargos de provimento efetivo, que serão preenchidos com os atuais funcionários, e são os constantes do Anexo II, da presente lei.